

No novo enquadramento legal, o importador ou o distribuidor de equipamentos de rádio e de comunicações eletrónicas assume as obrigações do fabricante caso:

- coloque no mercado equipamentos em seu nome ou ao abrigo de marca própria;
- altere os equipamentos de forma a que a conformidade dos mesmos fique afetada.

Os equipamentos de rádio que tenham sido colocados no mercado antes de 13 de junho de 2017 podem ser disponibilizados de acordo com o anterior regime R&TTE (D.L. n.º 192/2000, de 18 de agosto).

SAIBA MAIS EM  
[www.anacom.pt](http://www.anacom.pt)

# SINTONIZADO COM AS NOVAS LEIS ?

## SOBRE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO E DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS

AGORA MAIS RESPONSABILIDADES  
PARA TODOS OS OPERADORES ECONÓMICOS



# NOVO ENQUADRAMENTO LEGAL

D.L. n.º 57/2017, de 9 de junho, e D.L. n.º 31/2017, de 22 de março

A legislação sobre disponibilização no mercado de equipamentos de rádio e de comunicações eletrónicas mudou.

Todos os operadores económicos são responsáveis pelo cumprimento das normas e podem ser sancionados.

Quem produz, distribui ou comercializa equipamentos que utilizem o espectro eletromagnético deve confirmar que está a cumprir as novas leis.

Conheça as suas obrigações.  
Não corra riscos!

## VERIFIQUE SE OS EQUIPAMENTOS TÊM:



MAIS INFORMAÇÃO EM  
[www.anacom.pt](http://www.anacom.pt)

## ALGUNS EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS:

**D.L. n.º 57/2017, de 9 de junho** (Diretiva RED)

- Televisões, *smart TV*, recetores de rádio e de televisão
- Telefones sem fios (DECT)
- Telemóveis, *smarthphones* e *tablets*
- Computadores portáteis (com *wi-fi* e/ou *bluetooth*)
- Microfones sem fios
- Brinquedos telecomandados
- *Routers* sem fios
- Comandos de portão de garagem
- Recetores de GPS
- Comandos de televisão sem fios
- Consolas de jogos sem fios
- *Smartwatches*
- Auriculares/auscultadores sem fios
- Campainhas sem fios
- Câmaras de vigilância sem fios
- Colunas áudio sem fios
- *Drones*
- Impressoras sem fios
- *Walkie-talkies*/ intercomunicadores
- Monitores áudio para bebés
- *Powerlines* sem fios

**D.L. n.º 31/2017, de 22 de março** (Diretiva CEM)

- Telefones com fios
- Impressoras multifunções (sem *wi-fi* e sem *bluetooth*)
- Computadores (sem *wi-fi* e sem *bluetooth*)